

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL CONJUNTO S/SUBG/CGGP E S/SUBPAV/SPS Nº 01, DE 07 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA A
CONCESSÃO DE BOLSAS PARA CURSO DE
FORMAÇÃO de JOVENS PROMOTORES DE SAÚDE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e a Superintendência de Promoção de Saúde tornam público o processo de seleção para o “**Curso de Formação de Jovens Promotores de Saúde**”, dentro do Programa Rede de Adolescentes Promotores de Saúde – RAP da Saúde – que visa formar jovens que atuem como promotores da saúde no âmbito da rede de atenção primária, fortalecendo o protagonismo juvenil, que é uma prática educativa em que o jovem é o elemento central e participa de todas as fases do processo educativo, desde a elaboração, execução e avaliação das ações propostas, com o objetivo de estimular a participação social do jovem na comunidade.

Trata-se de estratégia prioritária que está em consonância com o Programa de Saúde do Adolescente (PROSAD) de 1989; Lei 8.069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes e as deliberações da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que apresentou proposta de trabalho com adolescentes multiplicadores e a importância do Adolescente como promotor de saúde para seus pares e comunidade.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a Jovens entre 14 a 24 anos de idade, brasileiros ou brasileiros naturalizados e, na condição de estrangeiro, ser portador de visto permanente; que possuam documentos de identificação: identidade (RG) e comprovante de pessoa física (CPF) e que residam no território onde será realizado o programa.

II. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

2.1 Objetivos:

Instrumentalizar jovens com conceitos de saúde, educação, cultura e lazer, assistência social e direitos humanos, potencializando o protagonismo juvenil, em articulação com a atenção primária e com dispositivos intersetoriais, de forma a que possam atuar como promotores de saúde junto a seus pares e comunidade.

2.2 Do programa de aprendizado:

O programa de formação se desenvolverá em 12 meses, prorrogáveis por igual período, com carga horária de 12 (doze) horas semanais para os multiplicadores e 16 (dezesesseis) horas semanais para os dinamizadores, com início previsto em setembro de 2017.

Será constituído de aulas teóricas a serem ministradas por profissionais da SMS ou parceiros intersetoriais e/ou interinstitucionais, com temas como planejamento, Estatuto da Criança e Adolescente e seus direitos, Doenças Sexualmente Transmissíveis\AIDS, questões de gênero, sexualidade, maternidade e paternidade, violência, uso de álcool e outras drogas, tabagismo, alimentação saudável, elaboração de projetos, captação de recursos, confecção de relatórios, metodologias participativas, protagonismo juvenil, técnicas do teatro do oprimido, e etc.

O conteúdo teórico terá carga horária equivalente a 1/5 da carga horária total, somada as atividades práticas, no âmbito das unidades de atenção primária a serem indicadas pela Superintendência de Promoção da Saúde da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde e contarão com supervisores locais.

No decorrer do programa, os jovens poderão apresentar propostas de projetos a serem implementados nas unidades de saúde, que serão avaliados pela Superintendência de Promoção da Saúde, e poderão contar com encaminhamento a parceiros para apoio à implementação.

O programa prevê vagas para a formação de multiplicadores e dinamizadores de Promoção de Saúde.

Multiplicadores – Receberão formação em promoção da saúde, e comunicação de informações. Não necessita experiência,

Dinamizadores - jovens com experiência em atividades pautadas pelo protagonismo juvenil; tais como: a) participação ativa em atividades educativas nas escolas, Organizações governamentais e não Governamentais e demais espaços coletivos; b) inserção em grupos de adolescentes; c) voluntariado em ações sociais; d) participação em Congressos, Seminários e Oficinas que contemplem temáticas abordadas pela Promoção da Saúde; d) participação em grêmios estudantis.

Eles receberão, além do conteúdo dos multiplicadores, noções de liderança e multiplicação de conhecimento. Serão monitores dos multiplicadores.

Os alunos serão cadastrados no Centro de Estudos da Área de Planejamento de referência.

As atividades de promoção de saúde, realizadas pelos adolescentes e jovens, serão acompanhadas, durante todo o período, pelo supervisor vinculado ao local de curso e terão registro em prontuário eletrônico das unidades de saúde de referência. Consideram-se atividades de Promoção da Saúde Palestras, Oficinas, Rodas de Conversa, Acolhimento em Unidades de Saúde, Ações de Mobilização e Estande Educativo, entre outros.

Durante a vigência do programa de formação, os alunos perceberão bolsa e auxílio transporte e, estarão cobertos por seguro contra acidentes pessoais, custeado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ao final do programa, os jovens serão certificados como “Jovens Promotores de Saúde”.

2.3 Do período do curso

O período de formação será de 15/09/2017 a 14/09/2018, com carga horária, a ser distribuída de 2ª a 6ª feira, de acordo com a conveniência da Coordenadoria Geral de Atenção Primária, conforme Tabela 1.

2.4 Das vagas

Serão oferecidas 94 (noventa e quatro) vagas, conforme tabela 1, com distribuição conforme Tabela 2:

Tabela 1 – Carga horária e número de vagas

PROGRAMA/CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	* Nº VAGAS	
		R	PD
Multiplicador	12 h/ semanal	59	03
Dinamizador	16h/semanal	30	02
Total	-----	89	05

**Legenda: * R = Vagas Regulares
PD = Vagas para Portadores de Deficiência**

OBS: Caso as vagas destinadas aos portadores de deficiência não sejam preenchidas, serão revertidas para as vagas regulares.

Tabela 2 – Distribuição por CAP

CAP	Multiplicadores	Dinamizadores
1.0	06	03
2.1	05	01
2.2	03	01
3.1	12	02
3.2	10	04
3.3	05	04
4.0	05	04
5.1	06	04
5.2	04	04
5.3	06	05
Total	62	32

2.5 Valor da bolsa/auxílio transporte será de:

Programa/Curso	Bolsa Unitária	Aux transp. /individual /mês
Multiplicador	R\$ 300,00	R\$ 106,40
Dinamizador	R\$ 400,00	R\$ 136,80

2.6 Do seguro contra acidente pessoal

Os alunos estarão cobertos por seguro contra acidentes pessoal, pago pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do curso.

2.7 Das vagas de desistência

As vagas surgidas por desistência serão preenchidas pelos candidatos classificados e não convocados, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, no prazo máximo de até cento e oitenta dias após o início do programa.

2.8 Da certificação

Será certificado o aluno que obtiver 75% de frequência e avaliação de nota superior a 6 no trabalho de conclusão de curso.

III. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos:

- a) Ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e, na condição de estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- b) Ter idade maior ou igual a 14 (catorze) anos e menor ou igual a 24 (vinte e quatro) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso;
- c) Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária do curso;
- d) Residir na AP onde o curso será realizado.

IV. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ALUNO

4.1 Cumprir a carga horária mínima de 4 horas diárias e máxima de 6 horas diárias, entre aulas teóricas, oficinas e ações de promoção de saúde, de acordo com o cronograma da CAP, de 2ª a 6ª em horário comercial;

4.2 Participar das aulas teóricas e das oficinas de trabalho e integração;

4.3 Participar das ações de promoção de saúde nas unidades de saúde e comunidade, definidas pelo supervisor;

4.4 O aluno deverá se comprometer com o desenvolvimento de ações de promoção de saúde na comunidade à qual faz parte, a partir do conteúdo e metodologia oferecidos pelo Curso, desenvolvendo suas habilidades e capacidades nos seguintes aspectos: a) fortalecimento na construção de estratégias de enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas; b) desenvolvimento de habilidades pessoais e de seus pares para o auto cuidado em saúde, capazes de minimizar comportamentos de risco; c) construção de novas lideranças ou de ampliar a liderança juvenil nos Territórios trabalhados.

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas de 10h do dia 17/07/2017 até às 23h 59min do dia 23/07/2017, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, através do formulário de inscrição on-line que será disponibilizado no site “Elos da Saúde” : www.elosdasaude.com.br

5.1.1 Não será considerada inscrição após o horário citado no subitem 5.1.

5.2 Os candidatos deverão preencher de forma correta todos os itens considerados obrigatórios, no formulário de inscrição.

5.3 O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

5.4 A inscrição e os atos dela decorrentes serão anulados quando for constatado que o candidato tenha prestado informações falsas, inexatas ou em desacordo com o Edital.

5.5 Não serão aceitas inscrições por correspondência, e-mail ou fax, bem como aquelas realizadas fora do período determinado.

5.6 Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas conforme Leis Municipais nº 645, de 05 de novembro de 1984, nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994 e nº 4.950, de 2 de dezembro de 2008 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16 de junho de 1986.

5.7 O candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

VI. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação constará de duas etapas:

1ª) Etapa: Análise dos formulários de inscrição e dos requisitos deste edital.

2ª) Etapa: Entrevista.

6.2 A relação nominal dos aprovados na 1ª Etapa de Avaliação será publicada no D.O Rio no dia 04/08/2017.

6.4 Participarão da 2ª Etapa de Avaliação os candidatos relacionados no item 6.2 no mínimo 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas neste Edital e todos àqueles empatados nesta condição.

6.5 O resultado final será publicado no D.O. Rio dia **30/08/2017** e disponibilizado na internet no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=1662017> e no site “Elos da Saúde” – www.elosdasaude.com.br

VII. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos quanto ao resultado final deverão ser apresentados por escrito, com fundamentação, na Superintendência de Promoção de Saúde, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 807 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, no dia 31/08/2017, no horário de 09 às 16h.

7.2 O resultado final pós-recurso e convocação para lotação será publicado no D.O. Rio dia **04/09/2017**.

VIII. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO

8.1 O candidato classificado, dentro do número de vagas oferecidas, será convocado para apresentação da documentação, indicação da AP onde realizará o curso e assinatura do termo de compromisso do Aluno junto com o resultado final do processo seletivo, a ser publicado no D.O. Rio.

8.1.1 Na hipótese de igualdade de pontos será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

8.2 Novas convocações poderão existir caso ocorram desistências, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, até no máximo de 180 dias após o início do Programa.

8.3 O termo de compromisso só será assinado pelo candidato que atender todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.4 O aluno deverá se apresentar nos dias **12 e 13/09/2017**, conforme cronograma, em local informado no edital de convocação, munido de:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Um retrato 3X4 recente;
- c) Comprovante de residência.

8.4.1 Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data prevista, não sendo aceita contestação ou justificativa.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As etapas do processo seletivo serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, considerado como único veículo oficial de informações entre a entidade convocadora e os candidatos.

9.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

9.3 As dúvidas oriundas das informações contidas neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco I, 6º andar, sala 601, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, através do e-mail: cdp@smsdc.rio.rj.gov.br ou Superintendência de Promoção de Saúde, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde - Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco I, 8º andar, sala 801, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, através do telefone (21) 2273-7398 ou e-mail rapdasaudesms.rj@gmail.com.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Promoção de Saúde.

MARCO ANTONIO DE CARVALHO ESSER

Coordenador
Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas
Subsecretaria de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA BOARETTO

Superintendente
Superintendência de Promoção de Saúde.
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde